



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 20/2025

DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Segue em anexo, Projeto de Lei visando autorização Legislativa para que o Município de Santa Leopoldina possa realizar investimento na reforma da Igreja do Tirol, patrimônio histórico tombado pelo Conselho Estadual de Cultura, conforme a Resolução nº 05, 30 de julho de 1983.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em tela apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, 11 de junho 2025.

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente tem por objeto a autorização Legislativa para que o Município de Santa Leopoldina possa realizar investimento na reforma da Igreja do Tirol, patrimônio histórico tombado pelo Conselho Estadual de Cultura, conforme a Resolução do Conselho Estadual de Cultura de nº 05 de 30 de julho de 1983.

A Igreja do Tirol é um importante símbolo da história e da cultura de Santa Leopoldina, representando a rica herança cultural da nossa região. O investimento em sua reforma não só contribuirá para a preservação de nosso patrimônio, mas também fomentará o turismo e a valorização da cultura local.

A Constituição do Estadual no inciso X do Art. 28, dispõe que compete ao Município promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Cabe registrar, que a preservação do patrimônio histórico cultural, é uma das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 1.223, de 08 de outubro de 2007, que trata do Plano Diretor do Município de Santa Leopoldina.

Mediante ao exposto, a aprovação deste projeto é essencial para garantir que futuras gerações possam apreciar e aprender com este ícone histórico do Município de Santa Leopoldina.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA A INVESTIR NA REFORMA DA IGREJA DO TIROL, PATRIMÔNIO HISTÓRICO TOMBADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, CONFORME RESOLUÇÃO CEC Nº 05/1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santa Leopoldina autorizado a realizar investimentos destinados à reforma da Igreja do Tirol, imóvel que possui reconhecimento como patrimônio histórico pelo Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2º As reformas e melhorias a serem realizadas devem preservar as características históricas e culturais da Igreja do Tirol, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo referido conselho, garantindo a integridade do patrimônio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo incluir parcerias com fontes de financiamento estaduais e federais, além de doações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, __ de junho de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

